

SPA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

18.311.024/0001-27

PERFIL DO FUNDO (30/11/2016)

Código de Negociação	SPAF11	Código ISIN	BRSPAFCTF007
Local de Atendimento aos Cotistas	Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20 – 12º andar, Grupo 1201 B, Centro, CEP 20010-010.	Jornal para publicações legais	Rede Mundial de Computadores
Data da Constituição do Fundo	20/06/2016	Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 11.270.000,00
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	11.270,00	Valor inicial da cota (R\$)	R\$ 1.000,00
Data do registro na CVM	18/06/2016	Código CVM	413-8

Administrador
GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A, CNPJ/MF 27.652.684/0001 sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, 12º andar, Grupo 1.201-B, Centro. E-mail: estruturacao@gerafuturo.com.br . (11) 3524 8888.

Diretor Responsável
Eduardo Alvares Moreira E-mail: estruturacao@gerafuturo.com.br . (11) 3524 8888.

Características do Fundo
Fundo constituído sob a forma de condomínio fechado, é uma comunhão de recursos, captados através do sistema de distribuição de valores mobiliários, destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, conforme definido na regulamentação vigente, com prazo de duração indeterminado, regido por seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
Objetivo e Política de Investimento do Fundo
O Fundo tem por objeto a realização de investimentos preponderantemente nos Ativos Alvos, ou ainda, a realização de investimentos em Ativos de Renda Fixa, observado os termos e condições da legislação e regulamentação vigentes. O objetivo do Fundo é proporcionar ao Cotista remuneração para o investimento realizado, inclusive por meio do aumento do valor patrimonial de suas Cotas, advindo da valorização dos Ativos Imobiliários e, incluindo, por meio da locação destes Ativos Imobiliários, conforme aplicável, e a consequente obtenção de renda dos Ativos Imobiliários, não sendo objetivo direto e primordial a obtenção de ganhos de capital com a compra e venda dos Ativos Imobiliários.
Da Política de Distribuição de Resultados
A Assembleia Geral de Cotistas ordinária a ser realizada anualmente até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social deliberará sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados no exercício social findo. A Assembleia Geral de Cotistas somente pode ser realizada no mínimo 30 (trinta) dias após estarem disponíveis aos Cotistas as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado. Para arcar com as despesas extraordinárias dos Ativos Imobiliários integrantes

do patrimônio do Fundo, se houver, poderá ser formada Reserva de Contingência pelo Administrador, a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos Cotistas o Fundo, por meio da retenção de até 5% (cinco por cento) do resultado auferido apurado segundo o regime de caixa, de acordo com o Parágrafo 3º do Artigo 41. O Fundo deverá distribuir a seus Cotistas no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do resultado auferido apurado segundo o regime de caixa com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma prevista abaixo.

O resultado auferido pelo Fundo no período, de acordo com o previsto no Parágrafo 3º do Artigo 41 acima, será distribuído aos Cotistas, mensalmente, sempre até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês. Farão jus aos rendimentos de que trata o parágrafo anterior os titulares de Cotas do Fundo no fechamento do último dia de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo escriturador das Cotas do Fundo.